



**LEI N° 1.496, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

“Autoriza o repasse de subvenção social ao Centro Espírita José Castro, mantenedor do Lar dos Idosos”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o repasse de subvenção social ao Centro Espírita José Castro, mantenedor do Lar dos Idosos, no valor de R\$ 13.140,00.

**Parágrafo Único** - O recurso acima referido é proveniente da União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Piso de Alta Complexidade I – PAC I.

**Artigo 2º** - A liberação do recurso será efetuada em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) e a segunda no valor de R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais), condicionadas à apresentação da prestação de contas da parcela anterior, por parte da instituição, em conformidade com as normas vigentes.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar parcelas que por ventura sejam depositadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social à instituição supracitada, a partir da aprovação desta Lei até o fim do exercício do ano de 2017.

**Artigo 4º** - A despesa prevista pela presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
355 08.241.0208.2044.0000 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES  
QUE CUIDAM DA PESSOA IDOSA  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte Recurso: 0 1 71

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor a na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis, 18 de maio de 2017.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal